DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 7245/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/13943/2014
PROTOCOLO	: 1531258
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ORDENADOR DE DESPESA	: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2014
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2014
COMPROMITENTE	: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIALS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA EFICAZ SOLUCOES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AOS PACIENTES ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 39/2010.
VALOR	: R$ 113.430,00
RELATORA	: MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. REGULARIDADE. SOBRESTAMENTO DOS AUTOS NA INSPETORIA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DA ATA. Cumpridas as determinações contidas na Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar 160/2012 e Normas Regimentais desta E. Corte de Contas.

Em exame nestes autos a **Ata de Registro de Preços n. 74/2014**, oriunda do **Pregão Presencial n. 75/2014**, celebrada pelo **Município de Jardim/MS**, tendo por objeto a aquisição de fraldas descartáveis para atender aos pacientes através da resolução nº 39/2010, conforme disposto na Cláusula Primeira (peça 19).

A Ata foi celebrada aos trinta e um dias do mês de julho de 2014, tendo sua validade fixada por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (Cláusula Terceira).

O valor total registrado é de R$ 113.430,00 (cento e treze mil quatrocentos e trinta reais), conforme previsto na cláusula Segunda.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 29) e concluiu:

> "...
> *1- Pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório e da Ata de Registro de Preços (1ª FASE), nos termos do artigo 120, I, do Regimento Interno do Tribunal de contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;*
> ..."

O Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 31) e consignou:

> "...
> *conclui pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização Ata de Registro de Preços em destaque, nos termos do art. 120, I, combinado com 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.*
> ..."

Conclusos, vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

É o breve RELATÓRIO. Passo a DECIDIR

Após a regular instrução processual, constata-se que a 6ª Inspetoria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas apresentam posicionamento análogo acerca da regularidade e legalidade da matéria consignada nestes autos.

Compactuo com o entendimento exarado, em razão de que se encontram acostados aos presentes autos todos os documentos necessários à aprovação da

Ata de Registro de Preços celebrada pelo Município de Jardim/MS, objetivando a aquisição de fraldas descartáveis para atender aos pacientes através da resolução nº 39/2010.

Ante o exposto, **DECIDO** no sentido de:

1) Declarar **REGULARES** e **LEGAIS** o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 75/2014 e a Ata de Registro de Preços n. 74/2014, celebrada pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, nos termos do art. 120, inciso I, alínea a, da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TCE/MS);

2) Determinar a remessa dos autos à Inspetoria competente para permanecerem sobrestados até o final da vigência da Ata;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É a **DECISÃO**.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2015.

CONS. MARISA SERRANO
RELATORA

imc